



NEGÓCIOS
PÚBLICOS



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

O Instituto Negócios Públicos, CNPJ 10.498.974/0001-09, através do seu representante legal RUDIMAR BARBOSA DOS REIS portador do documento de identidade número 4.086.763-5 residente na cidade de Curitiba - PR, declaro para os devidos fins que O Seminário Nacional de Processo Administrativo Disciplinar, que será realizado na modalidade AO VIVO ON LINE, nos dias 26 a 28 de Abril de 2021, com os professores Anderson Pedra, Cristina Fortini, Raquel Carvalho, Sandro Dezan, Luciano Elias Reis e Rodrigo Monteiro, pela plataforma www.npevents.com.br, é de comercialização, realização e organização exclusiva do Grupo Negócios Públicos. Não podendo ser divulgado por outra empresa que não faça parte do grupo.

Curitiba, 16 de Março de 2021.

Rudimar Barbosa dos Reis

Presidente



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba - PR

negociospublicos.com.br



Data e hora da consulta: 01/04/2021 09:54
Usuário: 80238238091

Nota de Empenho

UG Emitente	Nome da UG Emitente		Moeda	
366003	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S/A		REAL - (R\$)	
Ano	Tipo	Número		
2021	NE	8563		

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	173720	6153000000	339039	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
01/04/2021	Ordinário	-	-	2.990,00

Favorecido	Nome do Favorecido
10498974000109	INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUD

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
104	NAO SE APLICA	-	-	-	-	-

Descrição

TX. DE INSCRIÇÃO

Local da Entrega

-

Informação Complementar

FLUXO 2412864

Sistema de Origem

SIAFI-STN



Data e hora da consulta: 01/04/2021 09:54
Usuário: 80238238091

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC

Total da Lista

2.990,00

Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	TX. INSCRIÇÃO PARA SEMINARIO NACIONAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ONLINE DE 01/04 A 26/04 PARA MARIA LUIZA A. SOUZA CPF 352486370-15.	2.990,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01/04/2021	Inclusão	1,00000	2.990,0000	2.990,00

Versão	Data/Hora	Operação
000	01/04/2021 09:51:56	Inclusão



Identificação interna do documento FN4FHHMPH3-VFOGWOZ2



Nome do arquivo: 2021NE008563_202104010955385110041.pdf

Data de vinculação ao processo: 01/04/2021 09:55

Autor: LUCIANA DE LOURENCO BORBA (32964)

Processo: 2412864



Data e hora da consulta: 01/03/2021 11:40
Usuário: 02765697175

Nota de Empenho

UG Emitente	Nome da UG Emitente	Moeda
154040	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - FUB	REAL - (R\$)

Ano	Tipo	Número
2021	NE	182

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	170136	8100000000	339039	154156	VG01N0105N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
01/03/2021	Ordinário	23106.101764/2020-91	0,0000	2.990,00

Favorecido	Nome do Favorecido
10498974000109	INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUD

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
96	INEXIGIBILIDADE	LEI 8.666 / 1993	25	-	-	-

Descrição

C.CUSTO:GRE// INSCRIÇÃO EM EVENTO SEMINARIO NACIONAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO//2021ND000484//SEI N. 23106.101764/2020-91//MEMO Nº 6314353//PROT:1101(2990,00)

Local da Entrega

-

Informação Complementar

15404007101762021

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
000	01/03/2021 11:39:41	Inclusão



Data e hora da consulta: 01/03/2021 11:40

Usuário: 02765697175

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC

Total da Lista

2.990,00

Subelemento 65 - SERVICOS DE APOIO AO ENSINO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Emissão de empenho em favor do INSTITUTO DE NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTU DOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, com vistas à inscrição do servi dor Luiz Flávio Pessoa Oliveira de Souza, Matrícula FUB 1029410, lotado na Coor denação de Processo Administrativo Disciplinar do Gabinete da Reitora da Univ ersidade de Brasília, para participar do evento intitulado Seminário Nacional de Processo Administrativo Disciplinar , a realizar-se no período de 26 a 28 de abril de 2021, on-line 100% ao vivo, conforme pedido constante do Processo SEI 23106.101764/2020-91.	2.990,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01/03/2021	Inclusão	1,00000	2.990,0000	2.990,00

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1860691104

NOME
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR
4086763-5 SESP PR

CPF
574.460.249-68

DATA NASCIMENTO
14/07/1966



FILIAÇÃO
RUBIM FORTES DOS REIS

MARIA CANDIDA BARBOSA
DOS REIS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00383105436

VALIDADE
10/04/2024

1ª HABILITAÇÃO
23/08/1984

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
1860691104

LOCAL
CURITIBA, PR

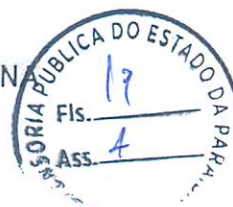
DATA EMISSÃO
10/04/2019

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

34780558470
PR916146753

INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA
CNPJ 10.498.974/0001-09
NIRE 41206229732
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Joaquim Silveira da Motta, nº 296, Guabirota, CEP: 81.520-280, Curitiba-PR; e RUIBAR BARBOZA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, QM, Bigorilho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA, estabelecida na Rua Lourenço Pinto, nº 196, 3º andar, conjunto 301, Centro, CEP: 80.010-160, Curitiba-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41206229732, em 25/06/2008, e última alteração arquivada sob nº 20135488079, em 08/10/2013, RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter como sede e domicílio o endereço Rua Doutor Brásio Vicente de Castro, 111 – Salas 903 e 904, Edifício Eurobusiness, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA. Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios, consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2019 16:10 SOB Nº 20187470600.
PROTOCOLO: 187470600 DE 16/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900275271. NIRE: 41206229732.
INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA
CNPJ 10.498.974/0001-09
NIRE 41206229732
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA – INP – LTDA
CNPJ 10.498.974/0001-09
NIRE 41206229732

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Joaquim Silveira da Motta, nº 296, Guabirota, CEP: 81.520-280, Curitiba-PR; e RUIBAR BARBOZA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Júlia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, QM, Bigorrião, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA, estabelecida Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, 111 – Salas 903 e 904, Edifício Eurobusiness, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR., devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41206229732, em 25/06/2008, e última alteração arquivada sob nº 20135488079, em 08/10/2013, resolvem CONSOLIDAR o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA, estabelecida Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, 111 – Salas 903 e 904, Edifício Eurobusiness, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR.

Parágrafo único. A empresa utiliza o nome fantasia: INP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto a atividade de pesquisa e estudos mercadológicos, edição, publicação de livros, revistas e boletins, promoção e realização de cursos, palestras e seminários, assessoria e consultoria nas áreas de licitações e administração pública, comércio varejista de jornais e revistas, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda e assessoria em software, programas de informática.

2

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2019 16:10 SOB Nº 20187470600.
PROTOCOLO: 187470600 DE 16/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900275271. NIRE: 41206229732.
INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA
CNPJ 10.498.974/0001-09
NIRE 41206229732
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciou suas atividades em 25 de agosto de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo único. A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério dos sócios, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA. O capital social é de R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais) dividido em 205.000 (Duzentos e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios Quotistas	%	Quotas	Valor em reais
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	60	123.000	123.000,00
RUIIMAR BARBOZA DOS REIS	40	82.000	82.000,00
TOTAL	100	205.000	205.000,00

Parágrafo primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo. As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

CLÁSULA QUINTA. A administração da Sociedade caberá ao sócio RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

CLÁSULA SEXTA. Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

3

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2019 16:10 SOB N° 20187470600.
PROTOCOLO: 187470600 DE 16/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900275271. NIRE: 41206229732.
INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA
CNPJ 10.498.974/0001-09
NIRE 41206229732
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Parágrafo primeiro. No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da Sociedade.

Parágrafo segundo. Nos limites de suas atribuições e poderes, é ilícito aos administradores por assinatura individual, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo terceiro. Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

CLÁSULA SÉTIMA. Os atos de quaisquer sócios, administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

CLÁSULA OITAVA. Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de pró-labore, que serão levadas à conta de resultado e cujos níveis serão fixados de comum acordo, anualmente, por consenso unânime na reunião de sócios.

CLÁSULA NONA. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem, observado o quanto segue:

I – Os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

4

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2019 16:10 SOB Nº 20187470600.
PROTOCOLO: 187470600 DE 16/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900275271. NIRE: 41206229732.
INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA
CNPJ 10.498.974/0001-09
NIRE 41206229732
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



III – A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

Parágrafo único. As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

CLÁSULA DÉCIMA. Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial de quotas, se os sócios não exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à Sociedade, observando que esta aquisição se faça com prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias e se não forem alienadas neste prazo, a Sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucros que originalmente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

Parágrafo único. Esta opção condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA. Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da Sociedade e os resultados apurados, lucros e prejuízos, serão distribuídos aos sócios proporcionalmente, em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo primeiro. A Sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano.

Parágrafo segundo. Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

5

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2019 16:10 SOB Nº 20187470600.
PROTOCOLO: 187470600 DE 16/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900275271. NIRE: 41206229732.
INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA
CNPJ 10.498.974/0001-09
NIRE 41206229732
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Todas as deliberações sociais serão definidas em reunião de sócios, no entanto, para as matérias abaixo arroladas, dependerão de quórum qualificado para aprovação pelos sócios quotistas:

1. As deliberações para os seguintes assuntos requererão a maioria simples do capital social, ou seja, um quórum de cinquenta por cento mais um do capital social:
 - a) A designação dos administradores em ato separado, sócio ou não;
 - b) A destituição dos administradores;
 - c) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
 - d) Pedido de Concordata ou Falência;
 - e) Exclusão de sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil.
2. As deliberações para os seguintes assuntos requererão quórum de 75% (setenta e cinco por cento):
 - a) A modificação do contrato social;
 - b) A transformação da Sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
 - c) Resolução, dissolução e cessação do estado de liquidação;
 - d) Aumento ou redução de capital com bens ou moeda corrente.
3. Requererão quórum de 2/3 (dois terços) das deliberações sobre os seguintes assuntos:
 - a) A aprovação das contas da Administração;
 - b) Destituição de sócio nomeado administrador;
 - c) Designação de pessoa não sócia na Sociedade no caso de capital inteiramente integralizado;
 - d) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
 - e) O ingresso na Sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do Inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus";
 - f) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
 - g) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
 - h) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo imobilizado e intangível.

6

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2019 16:10 SOB Nº 20187470600.
PROTOCOLO: 187470600 DE 16/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900275271. NIRE: 41206229732.
INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA
CNPJ 10.498.974/0001-09
NIRE 41206229732
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



4. Requererão quórum de 100% (cem por cento) das deliberações sobre os seguintes assuntos:

- a) Designação de pessoa não sócia na Sociedade, enquanto o capital não estiver totalmente integralizado;
- b) Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis ou constituição de ônus reais e a prestação de garantias de quaisquer naturezas a obrigação de terceiros.

Parágrafo primeiro. A reunião dos sócios será realizada a qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, indicando a matéria a ser deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, as quais serão lavradas no Livro de Atas da Administração.

Parágrafo segundo. Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quanto todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo terceiro. Dispensam-se as formalidades de convocação, previstas no §3º do art. 1.152 do Código Civil de 2.002, quando sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital votante comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo quarto. As deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto aquelas previstas em Lei, serão tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA. As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

CLÁSULA DÉCIMA SEXTA. Qualquer sócio pode retirar-se da Sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, conforme art. 1.029, da Lei 10.406/02, e por outras razões de foro íntimo, recebendo seu capital, lucro e haveres, segundo dados em balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2019 16:10 SOB Nº 20187470600.
PROTOCOLO: 187470600 DE 16/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900275271. NIRE: 41206229732.
INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA
CNPJ 10.498.974/0001-09
NIRE 41206229732
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁSULA DÉCIMA SÉTIMA. O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da Sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou. Findo o prazo da notificação o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo primeiro. Se os demais sócios adquirirem as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

Parágrafo segundo. As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, com consentimento prévio.

CLÁSULA DÉCIMA OITAVA. A Sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em Lei, ou por decisão de maioria simples do capital social.

Parágrafo primeiro. Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por quotistas representando a maioria do Capital Social, hipótese em que os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, serão divididos entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

Parágrafo segundo. O falecimento, exclusão por qualquer motivo ou interdição de qualquer sócio não dissolve a Sociedade. Sendo impossível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes na continuação da Sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da mesma, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo terceiro. Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 24 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano. Os herdeiros do sócio falecido não serão admitidos à Sociedade, salvo decisão unânime em contrário dos sócios supérstites.

Parágrafo quarto. No relacionamento com a Sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados pelo inventariante.

CLÁSULA DÉCIMA NONA. Ocorrendo a dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata ou insolvência de sócia pessoa física, os seus sucessores poderão substituí-lo na Sociedade, desde que comuniquem à

8

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2019 16:10 SOB N° 20187470600.
PROTOCOLO: 187470600 DE 16/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900275271. NIRE: 41206229732.
INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA
CNPJ 10.498.974/0001-09
NIRE 41206229732
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Sociedade a sua intenção de nela continuar, por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, ficando assim sub-rogados de pleno direito em todos os seus direitos e deveres.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Será excluída da Sociedade de pleno direito, a Sociedade empresária que for deflagrada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o art. 1030 da Lei nº 10.406/2.002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Poderá ser excluído da Sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social nos termos do art. 1.085 do Código Civil. Os haveres dos sócios excluídos serão liquidados com base em um balanço especial na data da deliberação.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto nesta cláusula, considera-se justa causa para exclusão de sócio (I) abertura de processo concursal, falência, a concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência, (II) violação de cláusula contratual, (III) concorrência desleal, (IV) uso indevido da denominação social, (V) não integralização da própria participação no capital social, (VI) a declaração de incapacidade, (VII) geração de grave desinteligência entre os sócios, (VIII) prática de outros atos de inegável gravidade, (IX) condenação por crime por qualquer natureza, de modo especial aqueles que impedem o exercício de atividade mercantil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Delibera-se por não constituir Conselho Fiscal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Declara o administrador que não está impedido por Lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

9

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2019 16:10 SOB Nº 20187470600.
PROTOCOLO: 187470600 DE 16/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900275271. NIRE: 41206229732.
INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA
CNPJ 10.498.974/0001-09
NIRE 41206229732
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁSULA VIGÉSIMA QUARTA. Este contrato social rege-se pelas disposições relativas às "Sociedades Limitadas" do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002, artigos 1.052 a 1.087_ e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas posteriores alterações.

Parágrafo único. As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham a ocorrer em decorrência do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Curitiba, 12 de dezembro de 2018.



RUDIMAR BARBOSA DOS REIS



RUIMAR BARBOZA DOS REIS

10

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2019 16:10 SOB Nº 20187470600.
PROTOCOLO: 187470600 DE 16/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900275271. NIRE: 41206229732.
INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



8 TABELONATO DE NOTAS
DR. OSEAS R. FERREIRA JR. - TABELIAD
Al Dr Muricy 468, Fone: (41) 3025-1900

Reconheço e dou fe por VERDADEIRO a(s)
firma(s) de:
ICLTsfVRW01-RUDINAR BARBOSA DOS REIS...
ICLTsfHY901-RUIVAR BARBOZA DOS REIS...
ITHWPU . bnhFu . KQwF - ZHrM . 53-Pp
SELO DIGITAL: WWW.FUNARPEN.COM.BR

testemunho da verdade.
Curitiba, 20 de Dezembro de 2018.

190-BRINA JANAYNA VASCO DA SILVA
ESCREVENTE
SINAL PUBLICO EM WWW.CENSEL.ORG.BR



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2019 16:10 SOB N° 20187470600.
PROTOCOLO: 187470600 DE 16/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900275271. NIRE: 41206229732.
INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br